





Procundaria-Gend do Município

LEI N° 1.115/06

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

A PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5° da Lei Municipal 992/2005, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1. ° Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), para reforço nas seguintes dotações do orçamento.
- Art. 2° Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.2.020 - MANUT. DO ENSINO FUND. PELO - MDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 600,00

05.04.122.0011.2.038 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 12.400,00

 $3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00 <math display="inline">\,$

05.26.782.0010.1.005 – CONSTRUÇÃO DE GUIAS SARGETAS E DRENAGENS DE VIAS URBANAS







Provundoin-Gent do Município

06.08.122.0012.2.039 – MANUT. DA SECR. MUN. BEM ESTAR SOCIAL

Art. 3° - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações Orçamentárias.

04.12.361.0006.2.020 - MANUT. DO ENSINO FUND. PELO - MDE

04.12.301.0000.2.020 - MANU1. DO ENSINO FUND. PELO - MDE
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção R\$ 5.000,00
04.12.365.0007.2.031 – MANUT. DO PRÉ-ESCOLAR
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
05.04.122.0010.2.034 – REF. E CONSERV. DE EDIFI. PÚBLICAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.26.782.0011.1.007 – AQUISIÇÃO DE VEÍC. E EQUIP. RODOVIÁRIOS.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.5.90.52.00 – Material Permanente
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos Prefeita Municipal

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2006.